ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº. 008/03 Data: 23 / 06 / 2003

Autoria: VEREADORA NEIDE LOURDES PIRAN

Expediente: PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/03

Ementa: Suprime o inciso VIII do artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 02 / 07 / 2003
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

Entrada: 23 / 06 / 2003

Protocolo: 23 / 06 / 2003

Leitura em Plenário:
30 / 06 / 2003

**PARECERES DAS COMISSÕES:**

( X ) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

( X ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 23/06/2003
Horas:

Câmara Municipal de Erechim Secretaria Geral
ARQUIVADO
Sessão: 02/07/2003
Presidente

# PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/03

Suprime o inciso VIII do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

## 01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

## 02 - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

## 03 - JUSTIFICATIVA

Erechim, Sala das Sessões, 13 de junho de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Câmara Municipal de Erechim
ELIO FRANCISCO SPANHOL
VEREADOR

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

# 01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora abaixo subscrita, devidamente amparada na lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que suprime o inciso VIII do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Erechim, sala das Sessões, 13 de junho de 2003

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

ELIO FRANCISCO ESPANHOL
VEREADOR

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

# 02 - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/03

Suprime o inciso VIII do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Art. 1º - Fica suprimido o inciso VIII do art. 120 da lei orgânica do Município de Erechim.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Erechim, sala das Sessões, 13 de junho de 2003

Neide L. Piran

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Anacleto Zanella

Câmara Municipal de Erechim
FRANCISCO SPANHOL
VEREADOR

Ernani

Plínio

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

# 03 - JUSTIFICATIVA

O inciso VIII do art. 120 da lei Orgânica Municipal se reporta a uma modalidade de ensino, não condizendo com o que preconiza o próprio art. 120 que diz: "O ensino será oferecido com base nos seguintes princípios": Trata-se, portanto, de um erro ao se confundir modalidade de educação com princípios.

Deixar a redação como está poderá depor contra a responsabilidade que temos em bem representar a sociedade, através do conhecimento que precisamos ter a respeito do funcionamento das instâncias sociais.

Erechim, Sala das Sessões, 13 de junho de 2003

Neide L. Piran

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Anacleto Zanella

Câmara Municipal de Erechim
VEREADOR

- Ervani

- Plínio

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

**Comissão de Justiça e Redação**
**Parecer Técnico**

**Processo: Nº 008/2003**

**Autor: Vereadora Neide Lourdes Piran**

**Expediente: Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 008/2003**

**Ementa: Suprime o inciso VIII do artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Erechim**

**Relator: Comissão**
**Parecer: Constitucional**

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do mesmo por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão de Justiça e Redação e após para as comissões pertinentes.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2003

**Acompanham o parecer**

**Contrários ao parecer**

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
25/06/2003
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

20

Exmo. Sr.
EDSON DE GERONI
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente:

A Vereadora abaixo firmatária solicita o arquivamento das propostas de emenda á Lei Orgânica nº. 007/2003 e 008/2003, por serem idênticas as propostas de emenda à Lei Orgânica nº. 002/2003 e 003/2003, que se encontram em apreciação pelo Poder Legislativo.

Sem mais subscrevemos, o presente.

Salas das Sessões, 1º de Julho de 2003.

Neide L. Piran

**Vereadora NEIDE LOURDES PIRAN**
**Bancada do PT**